



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



LEI Nº 6.996, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE CARTAZES EM UNIDADES, POSTOS DE SAÚDE E HOSPITAIS DE ITAJAÍ COM INFORMAÇÕES SOBRE AS VACINAS INFANTIS OBRIGATÓRIAS E NO LOCAL DISPONIBILIZADAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As unidades, postos de saúde e hospitais de Itajaí deverão afixar em suas dependências, em local visível e de fácil acesso, cartazes com informações sobre as vacinas infantis obrigatórias e a sua disponibilidade de aplicação no local.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 27 de dezembro de 2018.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município